



## **PORTARIA COREN-SE Nº 354 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN/SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar fiscalizações conforme o planejamento do Departamento de Fiscalização, aprovado pela Reunião 253ª Plenária Extraordinária, e seguindo os procedimentos descritos nos itens 13.2 e 13.2.1 do Manual de Fiscalização.

**CONSIDERANDO** a elaboração do cronograma mensal para as designações dos Enfermeiros Fiscais, submetido à Presidência do Regional para aprovação

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 00248.001511/2025-11;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Presidência, baixa as seguintes determinações:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Enfermeiro Fiscal, **Dr. Evaldo Lima de Oliveira Filho e Dra. Patrícia Medeiros Cavalcante** para realização de fiscalização (reativa), de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado pela Chefia do Departamento de Fiscalização (DFIS), conforme abaixo especificado.

Evaldo Lima de Oliveira Filho - UBS Gilson dos Santos, UBS Prefeito Aureliano Rodrigues, UBS Maria Antônia dos Santos e UBS Gerusa Ferreira dos Santos.

Patrícia Medeiros Cavalcante - Clínica de Saúde da Família Santa Luzia, UBS Vereadora Ana dos Anjos Santos, UBS Sr. Gileno de Jesus,

UBS Nossa Senhora do Carmo.

Evaldo Lima de Oliveira Filho e Patrícia Medeiros Cavalcante (dupla) - Pronto Atendimento de Urgência Emergência 24h Santa Luzia/Hospital de Pequeno Porte Santa Luzia.

Parágrafo único. Os prazos poderão ser prorrogados por autorização da Chefia do DFIS, mediante justificativa.

**Art. 2º** Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

**Art. 3º** Para o cumprimento desta atividade finalística, a profissional, designada no art. 1º fará jus ao recebimento de RAF, de acordo com a Decisão Coren/SE 28/2023.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 5º** Dê ciência e cumpra-se.

**Dr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo**

Coren-SE nº 270190-ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 29/09/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1119752** e o código CRC **AAD30D92**.

---

Referência: Processo nº 00248.001511/2025-11

SEI nº 1119752

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE,  
CEP 49015-320 - Telefone: (79) 3225-4000  
- [www.coren-se.gov.br](http://www.coren-se.gov.br)

---

Criado por [katia.vieira](#), versão 2 por [katia.vieira](#) em 29/09/2025 09:23:25.